

**PREFEITURA DE
CAMPO LARGO**

Publicado no Diário Oficial
do Município de Campo Largo,
Nº 3.282 Fls.: 54
de 10/11/2020

LEI Nº 3.282/2020, DE 06 DE NOVEMBRO E 2020.

Sumula: Inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Campo Largo, o Dia do Motociclista.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Campo Largo, o Dia do Motociclista, a ser comemorado em data de 27 de julho.

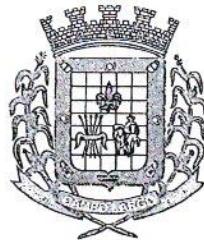
Art. 2º O evento instituído será inserido no Calendário Oficial de Eventos do Município de Campo Largo.

Art. 3º Em comemoração ao “Dia do Motociclista”, haverá exposição pública de motos, apresentações e poderão ser providos benficiais, educativos, culturais e festivos pelo Poder Executivo também:

I - a exposição ocorrerá na semana mais próxima a data da comemoração, sendo local disponibilizado e determinado pelo Município, podendo ser indicado em período próximo por membros dos grupos participantes;

II - o Poder Público disponibilizará a infraestrutura necessária ao adequado funcionamento e a realização do Encontro de Motos, mediante instalação de sanitários removíveis e a garantia de mecanismos de segurança pública local.

Art. 4º o Poder Público poderá realizar parcerias e convênios com profissionais e entidades civis locais.



**PREFEITURA DE
CAMPO LARGO**

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 06 de novembro de 2020.



MARCELO PUPPI
Prefeito Municipal